



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 921

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 921

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

Ficha:	258 – 12.364.0156.2049.0000 Ensino Superior
	9.900,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL
Ficha:	259 – 12.364.0156.2049.0000 Ensino Superior
	5.611,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL	R\$ 15.511,46

DECRETO Nº 2.166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 15.511,46 (quinze mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha:	103 – 15.452.0181.2022.0000 Serviços de Utilidade Pública
	9.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	144 – 10.301.0120.2028.0000 Atendimentos a UBS
	3.811,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	148 – 10.301.0120.2028.0000 Atendimentos a UBS
	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Local: 021701	Departamento de Assistência Social
Ficha:	331 – 08.244.0106.2035.0000 Desenvolvimento Econômico e Social
	300,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
TOTAL GERAL	R\$ 15.511,46

Reduções:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
---------------	---------------------------

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de dezembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.168, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000,

DECRETA: –

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 921

Página 3 de 6

às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia do Município.

Art. 8º O serviço de contabilidade do Município adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.176, de 15/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir desta

data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31 de dezembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2021, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 1.176, de 15/12/2020, que aprovou o orçamento do município para o exercício de 2021,

D E C R E T A: –

Art. 1º A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1.176, de 15/12/2020 (Lei Orçamentária Anual – 2021), obedecerá às disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 921

Página 4 de 6

orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração direta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração direta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º Os serviços de contabilidade do Município e das entidades da administração direta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata a Prefeita do Município de qualquer irregularidade.

Art. 6º Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter ao Município, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31 de dezembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 920 – Ano VI – terça-feira, 5 de janeiro de 2021 – página nº 2– Seção:

Atos Oficiais – Subseção: Decretos: DECRETO Nº 2.170, DE 4 DE JANEIRO DE 2021, que “Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de dezembro de 2020”.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 2.170, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de dezembro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: –

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 921

Página 5 de 6

LEIA-SE:

DECRETO Nº 2.170, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de janeiro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

DECRETA: –

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ERRATA

Na publicação da Edição nº 920 – Ano VI – terça-feira, 5 de janeiro de 2021 – página nº 2– Seção:

Atos Oficiais – Subseção: Decretos: DECRETO Nº 2.171, DE 4 DE JANEIRO DE 2021, que “Dispõe sobre correção de valor mínimo para cálculo e lançamento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), de imóveis rurais no Município de Indiaporã e dá outras providências”.

ONDE SE LÊ:

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

e etc....;

LEIA-SE:

DECRETO Nº 2.170, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

ERRATA

Na publicação da Edição nº 919 – Ano VI – segunda-feira, 4 de janeiro de 2021 – página nº 6 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Dispensas: Referente ao RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2021, originário do Processo Licitatório nº 001/2021– Processo Administrativo nº 001/2021, que tem como objeto a Contratação de locação e direito de uso de sistema informatizado para imprensa oficial do Município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento, com diagramação automática e manutenção mensal, para uso do Município, assim como auxílio técnico e treinamento.

ONDE SE LÊ:

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

LEIA-SE:

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

Processo Administrativo nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA – CNPJ: 15.417725/0001-57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 921

Página 6 de 6

Valor Total do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de locação e direito de uso de sistema informatizado para imprensa oficial do Município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento, com diagramação automática e manutenção mensal, para uso do Município, assim como auxílio técnico e treinamento.

Assinatura: 5/1/2021

Vencimento: 4/1/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021

Contrato de Rateio CISARF nº 004/2021

Processo Administrativo nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF – CNPJ: 05.655.308/0001-99

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 127.432,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Objeto: Estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução nº 003 /2020 (Resolução Orçamentário – CISARF), ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso, autorizado pela Lei Municipal nº 632/2013, de 6 de dezembro de 2013.

Assinatura: 4/1/2021

Vencimento: 31/12/2021